

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU INSTITUIÇÕES DE
PAGAMENTOS QUE FORNEÇAM UMA SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS PARA
QUITAZÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO NA
MODALIDADE À VISTA OU PARCELADO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE
AUTOATENDIMENTO**

**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO Nº 302/2024**

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 28/06/2024 a 22/07/2024
O Credenciamento estará disponível no site www.gov.br/compras

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3174-1501 das 08h00min às 13h00min
E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria-RS, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 06, de 24/01/2024, está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**, para conhecimento dos interessados, que **terá por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS QUE FORNEÇAM UMA SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS PARA QUITAZÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE À VISTA OU PARCELADO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Edital, Termo de Referência, e Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, II.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de **instituições financeiras e/ou instituições de pagamentos** que forneçam uma solução de pagamentos para quitação de tributos municipais por meio de cartão de crédito na modalidade à vista ou parcelado através de terminais de autoatendimento, conforme especificações no ETP e Termo de Referência.

1.1. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

Edital de Credenciamento nº 03/2024
Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

1.2. Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e, Termo de Referência.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Requerimento de Inscrição.

Anexo II – Declaração que não emprega menores

Anexo III – Declarações de Habilitação.

Anexo IV – Termo de Referência e anexos.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 78, I e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente proposta de contratação almeja viabilizar a implantação do pagamento de tributos municipais por intermédio de cartão de crédito através de Terminais de Autoatendimento por meio CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas habilitadas, disponibilizando aos contribuintes alternativas para quitar seus débitos à vista ou parcelado, com imediata regularização da sua situação junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal. Opta-se por essa modalidade de contratação, visto a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados ademais nesta situação.

3.2. Desta forma, visando o aumento de arrecadação, o credenciamento de instituições financeiras e/ou instituições de pagamentos que tenham expertise no objeto deste Termo, busca suprir as necessidades da Prefeitura, ao disponibilizar ao contribuinte uma solução que amplie as possibilidades de pagamento.

3.3. Caberá ao contribuinte escolher dentre o leque de credenciadas, aquela que prestará os serviços em tela. A solicitação decorre da necessidade de fornecer mais alternativas para o munícipe estar em dia com os Tributos Municipais e visa facilitar a recuperação de crédito para essa por meio dos Terminais de Autoatendimento das credenciadas. Com as ferramentas disponibilizadas, será possível aumentar a arrecadação e diminuir de forma eficaz a inadimplência, facilitando o pagamento dos tributos municipais. Visa destacar que os parcelamentos efetuados por meio da utilização de cartões de crédito garantirão à Prefeitura o recebimento à vista do valor total do débito negociado pelo contribuinte. Tal solução otimiza os processos de cobrança e facilita a regularização dos débitos das pessoas físicas e jurídicas inscritas na Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS.

3.4. As credenciadas deverão realizar o repasse das transações que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontando as taxas de administração, conforme prazos neste Termo. Ressalta-se que os valores referentes as taxas cobradas pela credenciada será de responsabilidade total do contribuinte que optar por este meio de pagamento. Não gerando nenhum custo financeiro à Prefeitura Municipal de Santa Maria.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município não pagará ao credenciado nenhum valor pela prestação dos serviços, por se tratar de contratação sem ônus para o órgão credenciador.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

4.2. A contratação almejada não terá um valor estimado, visto que os custos relacionados à implantação e manutenção são exclusivamente a cargo da credenciada. Os custos incidentes sobre o pagamento por meio do cartão de débito/crédito serão arcados exclusivamente pelo usuário que optar em utilizar esse serviço que será disponibilizado pelas empresas credenciadas.

5- DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

5.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

5.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

5.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.
- b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.

f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Santa Maria; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.

6.2. A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

6.3. A Prefeitura Municipal de Santa Maria poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do contrato, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão apresentar, para credenciamento junto ao Agente de Contratação, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio da documentação digital, para o E-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br, até o dia ___/___/2024, às 10:00, quando serão analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

7.2. O requerimento de inscrição, conforme **MODELO ANEXO I**, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

7.3. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo 25MB, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail “**CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

7.4. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8 - DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

8.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de inscrição com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I**.

9.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados ao e-mail que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 7.1 do Edital.

9.1.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.1.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.2.1. Quando se tratar de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

9.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração, emitida pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz - **MODELO - ANEXO II**.

9.4. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

9.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Demais documentos da Habilitação:

9.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III**.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

9.5.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta - **MODELO - ANEXO III.**

9.5.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau - **MODELO - ANEXO III.**

9.5.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III.**

9.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021 - - **MODELO - ANEXO III.**

9.6. Condições Gerais da Habilitação

9.6.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6.2. Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

9.6.3. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

9.6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

9.6.5. Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

9.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

9.6.7. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

9.6.8. O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

10 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

10.2. Após término do período de Credenciamento e análise da documentação recebida, o Agente de Contratação divulgará resultado do julgamento preliminar, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas.

10.3. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

10.4. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar ao Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Santa Maria, por intermédio da Comissão de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

11.3.1. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

12.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo.

12.2.1. Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Município convocará o credenciado para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital de credenciamento.

13.1.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pelo Município será estabelecido na convocação.

13.1.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal.

13.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REGIME DE EXECUÇÃO.

14.1. A realização dos serviços após a instalação dos equipamentos será realizada, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor público municipal designado através de portaria, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

15 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de instalação dos equipamentos, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Fornecer ao contratante os equipamentos adequados ao cumprimento do objeto, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica e prestar os esclarecimentos necessários para o seu correto funcionamento;

16.2. Disponibilizar as possibilidades de parcelamento, bem como os valores a serem quitados, considerando que o valor da transação será o valor acrescido das taxas para o portador do cartão;

16.3. Disponibilizar relatórios e extratos eletrônicos;

16.4. Fazer o repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito, descontadas as taxas de administração, em até um dia a contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira autorizar a realização da transação (D+1);

16.5. Encaminhar relatório diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento on-line se necessário;

16.6. Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do contrato.

16.7. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

16.8. A Credenciada deverá indicar um preposto para tratar de todos os assuntos e dirimir dúvidas pertinentes ao objeto do contrato.

16.9. Proceder a troca/manutenção dos Terminais de Autoatendimento em até 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas a partir da Solicitação do Fiscal do Contrato.

16.10. A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste contrato. Em consequência a credenciada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

16.11. A credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, por eventuais danos causado à terceiros ou ao Município no cumprimento do contrato.

16.12. Caso a credenciado não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, no prazo estabelecido, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 17.1.** Disponibilizar os instrumentos/espço adequados para a instalação dos equipamentos.
- 17.2.** Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de servidor designado conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.3.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 17.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 17.5.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 17.6.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.
- 19.2** As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.
- 19.3.** Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:
- a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
 - b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Santa Maria e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
 - c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.
- 19.4.** O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- 19.5.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Edital de Credenciamento nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 627/PGM/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

19.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo órgão gestor do contrato.

Santa Maria, 27 de junho de 2024.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A proponente _____, CNPJ
n° _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
requer sua inscrição no Credenciamento n° 03/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, cujo objeto refere-se ao o credenciamento de Funerárias, no Município de Santa Maria, para a prestação de serviços funerários, para serviços de translado e fornecimento de urna zincada para transporte, quando necessário, conforme Edital e Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

A proponente _____, CNPJ
nº _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que **não emprega menores**
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de
dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ proponente _____, CNPJ
nº _____,
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Disponibilizados em arquivos digitais separados.